



0083

"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.234/82 =

DISPONDO SOBRE: nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.230, de / 05.11.1982, que autoriza o cancelamento de todos os impostos prediais e territoriais urbanos.

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que / lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente , decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.230, de 05 de novembro / de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao cancelamento de todos os impostos prediais e territoriais urbanos, bem como as taxas que acompanham esses / tributos nos respectivos carnês, inscritos em dívida ativa, cujo montante, por devedor, seja igual ou inferior à quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)".

ARTIGO 2º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.230, de 05 de novembro / de 1982, passa a ter a seguinte redação :

"ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar os acréscimos, referentes à correção monetária, multas e aos juros que incidirem sobre os impostos prediais e territoriais urbanos, bem como sobre as taxas que acompanham / esses tributos nos respectivos carnês, e sobre as taxas de pavimentação, inscritos, ou não, em dívida ativa, cujo montante do principal, por cadastro, seja superior à quantia / de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)".-



continuação da lei municipal nº 2.234/82

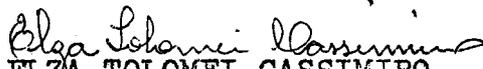
fls.02

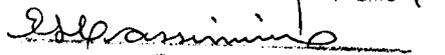
- ARTIGO 3º - O devedor, para gozar dos benefícios previstos no artigo 2º da presente lei, deverá quitar seu débito impreterivelmente, dentro do prazo até 20 de dezembro de 1982.
- ARTIGO 4º - Os efeitos da presente lei retroagem à data da publicação, da Lei Municipal nº 2.230, de 05 de novembro de 1982.
- ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos / três (03) dias do mês de Dezembro de 1982.


BENEDITO APARECIDO PEREIRA DO LAGO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos três (03) dias do mês de Dezembro de 1982.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
Diretora da D.A.

04/12/82
O Imparcial

Escritório

a
z
1
e